



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PORTARIA Nº 1198/2022

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR e nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2536

Página 10-33, em 12/05/2022

Regiane Juchem
Funcionário

Revogada vide
Portaria 1214/2022

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I - A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, no qual deverá ser assinado pelo responsável pela sua elaboração, devendo constar data e validade do mapa. O valor a ser considerado deverá ser a média.

III - A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou coletiva, devendo ser assinada pelo(s) membro(s) da comissão de cotação, que participar(em) diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços e mercado.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Elaine Justino dos Santos	022.734.211-92
Geisa Paula Leite	088.233.449-21
Gislaine Pires Menezes Oliveira	040.217.719-30
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	658.524.192-49

Da Cotação de Preços

Art. 2º A formação da estimativa de preços terá como base:

- I - preços constantes de bancos de preços públicos;
- II - preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
- III - preços de tabelas de referência;
- IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
- V - sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
- VI - pesquisas junto a fornecedores.

§ 1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5º da instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

§ 2º A composição do Mapa de Pesquisa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data do início da pesquisa de preço e mercado.

§ 3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, se recomenda a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

§ 5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitido a utilização do menor preço, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidor que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III - Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada por esta Portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Inexigibilidade e outros não previstos no *caput*, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

Art. 4º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 1013/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal